

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - (CRC-CFM)
NÚMERO DO REGISTRO Nº 018042019

CERTIFICO que a empresa, **DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI-ME** CNPJ Nº **25.186.162/0001-97**, com sede na **Av. Raul Lopes, 880 - Sala 1417 - Edf. Poty Premier - Bairro: Joquei - Teresina-PI**, encontra-se registrada no **CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAIS – CFM** - da Prefeitura Municipal de São Bernardo – Ma, sob o número de registro nº **018042019**, na forma dos regulamentos, Lei Municipais e da Lei 8.666/93. **CERTIFICO** que foi constatado a regularidade no CRC-CFM, estando em pleno vigor e que a empresa está cadastrada como prestadora de serviços no setor de:

- 7112-0/00-01 – Serviços de Engenharia
- 41.20-4-00-01 – Construção de Edifícios
- 42.99-5-99-01 – Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 42.22-7-01-01 – Construção de Rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto de irrigação.
- 42.22-7-02-00 – Obras de Irrigação
- 43.99.1-01-00 – Administração de Obras
- 43.99.1-03-00 – Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água

E outros

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro e **SUSPENSO/CANCELADO** o Certificado de Registro Cadastral de quem NÃO satisfazer os requisitos para habilitação (habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Os pagamentos das empresas contratadas serão efetuados após comprovação das condições de habilitação, na forma do art. 55, XIII² da Lei nº 8.666/93.

São Bernardo– Ma, 03 de abril de 2019

ELIZA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DA CPL.

¹ Lei Nº 8.666/93 (Lei das Licitações)

Art. 32 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei

Art. 34 - Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento).

² Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2019 17:08:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1216043

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/04/2020 17:01:13 (hora local)**.

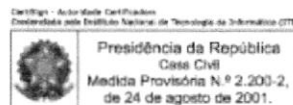
¹**Código de Autenticação Digital:** 88120404191700180493-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

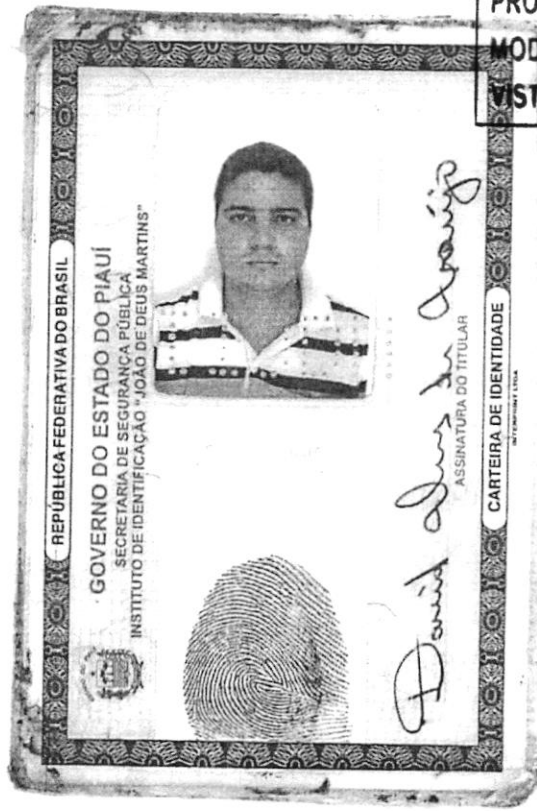
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc587bbfca3aac97b7e02ff56eb96aab4f0ba3c95c2962d3aab2f6e667932da
 a3c5ea5de8095dff865815119481d818836c



PM - FOLHA Nº 97
 PROCESSO 201903004
 MODALIDADE TPA
 VISTO: [assinatura]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.038.799 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/12

NOME DAVID ALVES DE ARAUJO

FILIAÇÃO ANTONIA ALVES DE SOUSA ARAUJO FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA ARAUJO

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 22/06/1984

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 17530 L 43B F 265V

EXP TERESINA-PI 19/05/05

992.798.193-72 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 88121604180856130619-1; Data: 16/04/2018 09:06:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88868-KH12; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vêlber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>